PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

Pernambuco

L E I Nº 648

EMENTA: Concede aumento de gratificações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

FAÇO saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) nas gratificações dos servidores da Câmara Municipal do Ribeirão.

Art. 2º - O abono de natal de que trata a Lei nº 266/59, será extensivo aos servidores da mesma Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1973.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 06 de novembro de 1972.

Salomão Correia Brasil
Prefeito.

a.) Salomão Correia Brasil.